



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2017/2020

LEI N.º 1016/2020

15/01/2020

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NA LEI MUNICIPAL 1013 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, ORÇAMENTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar por **superávit financeiro** apurado no exercício anterior no valor de até R\$ 7.241.222,46 (Sete milhões duzentos e quarenta e um mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) nos termos do artigo 43, §1º inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1013 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos próprios, na importância de R\$ 2.758.577,11 (Dois milhões setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos);

§ 1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no **§ 2º**.

§ 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

fontes:	Recursos Próprios	R\$ 2.758.577,11
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.539.471,40
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ -
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 219.105,71

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar de recursos vinculados, na importância de 4.482.645,35 (Quatro milhões quatrocentos e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2017/2020

§ 1º - Os decretos de remanejamento dos créditos abertos por este artigo/lei indicarão as dotações orçamentárias onde ocorrerão as suplementações, em igual teor as fontes mencionadas no § 2º.

§ 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas seguintes fontes:

Fontes:	Vinculados	R\$ 4.482.645,35
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	R\$ -
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 287.090,48
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2.482,42
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 476.479,04
18	Transferências do FUNDEB - (Remuneração dos profissionais do Magistério)	R\$ -
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.004,41
21	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Assistência Social	R\$ 69.232,64
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 47.666,47
24	Transferências de Convênios - Outros	R\$ 1.610.926,64
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 105.985,58
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ -
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R\$ 6.179,28
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 198.385,72
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 83.299,51
37	Transferência da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal Lei n. 13885/2019	R\$ 483.466,77
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 169.185,33
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 360,57
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio	R\$ 766.739,15
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento	R\$ 174.161,34
81	Recursos Extraorçamentários	R\$ -
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/ Assist. Social)	R\$ -
92	Alienação de Bens	R\$ -

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1012 de 10 de dezembro de 2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 988/2018 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias decorrentes dos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 15 de janeiro de 2020.

ARNOBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal